



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins  
*Secretaria de Educação, Cultura, Esporte  
e Lazer.*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de mobiliário de sala de aula, para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade desta aquisição, para a manutenção da funcionalidade das Escolas Municipais. Sendo adquiridos com o recurso do “Plano de Ações Articuladas – PAR”, conforme Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012. Ademais, esses itens são de fundamental importância para o desenvolvimento. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, mobiliários e materiais escolares e pedagógicos de qualidade.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

3.1 Os quantitativos estão especificados no Anexo I do presente termo.

### **4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:

- 02.10  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL  
12.361.0010.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 02.10  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL  
12.365.0074.2.066 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

5.1 A estimativa de custo para a pretensa contratação está disposta na forma do Anexo II deste termo.

### **6. VIGÊNCIA:**

Até 30/11/2021.

### **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização referente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, Sra. Claudelice Ferreira de Freitas Patussi ou seus suplentes Sidnei Aparecido Nunes Alves e Creunice Marques Cavalcante, que atestará, no documento fiscal correspondente, a aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

*Secretaria de Educação, Cultura, Esporte  
e Lazer.*

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens fornecidos conforme especificados, sendo feito imediatamente na entrega dos itens.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar a aquisição, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou e-mail em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8. DO LOCAL, ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 8.1. Os itens serão solicitados de uma única vez, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pelo Município.
- 8.2 As entregas serão realizadas no endereço: Rua Geraldo Da Silva Souza/ SN – Santa Rita do Pardo – MS, no dia e horário de expediente dos locais definidos: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (Brasília).
- 8.3 O ato de recebimento dos itens, não importa em sua aceitação. Serão recusados os itens que não se enquadrarem na especificação estipulada neste termo, identificado no ato da entrega ou no momento de verificação pelo fiscal. Não serão aceitos itens fora do prazo de validade, ou estando a sua validade inferior a 80% do prazo total. A substituição dos itens recusados deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário da recusa.
- 8.4 No caso de situações supervenientes e imprevistas, de força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, devidamente justificado.
- 8.5 A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega dos itens.

#### **9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 Proporcionar condições para a boa consecução dos itens deste Contrato;
- 9.2 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 9.3 Acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos itens deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

#### **10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens e, ainda;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 manter, durante toda a execução dos itens dessa contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4 indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens desse termo.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

*Secretaria de Educação, Cultura, Esporte  
e Lazer.*

- 10.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado de até 24 horas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.6 os custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos e funcionários da CONTRATADA, bem como o transporte dos produtos, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 10.7 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos nas requisições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.8 A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Licitante contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, através de transferência bancária, em banco, agência e conta bancária indicada pelo fornecedor contratado. Considera-se o recebimento da Nota Fiscal o momento em que for atestado o recebimento dos itens deste termo.
- 11.2 Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, em cumprimento aos normativos do TCE/MS.
- 11.3 Ocorrendo atraso ou irregularidade na apresentação da nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

### **12. DAS SANCÕES E PENALIDADES:**

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução dos itens desta contratação, a Adjudicatária sujeitar-se-á às, mediante a instauração de procedimento administrativo, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a municipalidade;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Multas pecuniárias.
  - A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a Adjudicatária à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPCA-IBGE.
  - A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
  - Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.
  - Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 10% (dez por cento) sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da municipalidade;
  - No caso de a Adjudicatária prever atraso na entrega dos itens poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que seja protocolizado dentro dos prazos estabelecidos neste termo.
  - Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista neste termo realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

*Secretaria de Educação, Cultura, Esporte  
e Lazer.*

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A devida empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos.
- 13.2 CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir os quantitativos, se julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
13. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos itens licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.4 Fica a CONTRATANTE concedida os poderes de embargo parcial ou total da execução do contrato se constatado desobediência ostensiva por parte da CONTRATADA, deixando de cumprir os requisitos legais estabelecidos em lei.

Santa Rita do Pardo/MS, 10 de março de 2021.

**Leslye Delecrodi**  
Assistente Administrativo

**Leslye Limeira Delecrodi**  
**Assistente Técnico II**  
**Matricula n.º 132723**

**Cleudelice Ferreira de Freitas Patussi**  
**Inspeção Escolar**  
**Matricula n.º 6601**

**Prof. Israel Gabriel Filho**  
**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**  
**Decreto 004/2021**

• **ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>UNID</u></b>	<b><u>QTDE</u></b>	<b><u>ETAPA</u></b>	<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES</u></b>
01	CONJUNTOS	400	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA- POLO E EXTENSÕES	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M), CONTENDO SELO DO IMETRO.
02	CONJUNTOS	022	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA- POLO E EXTENSOES	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01
03	CONJUNTOS	076	ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA- POLO E EXTENSÕES	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M), CONTENDO SELO DO IMETRO.



**Prof. Israel Gabriel Filho**  
**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**  
**Decreto 004/2021**